juridico@artcidade.com.br
www.artcidade.com.br
@artcidadebrasil
+55 48 99197-3460

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Qualificação técnico-profissional – Quantidade de profissionais

Considerando o disposto no item que estabelece que, para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou que se compromete formalmente a contratar para a execução do objeto, profissional de nível superior na área de **Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia Civil**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU de qualquer unidade da federação), conforme a natureza dos serviços;

Questionamos:

A Administração poderia confirmar se, para atendimento à referida exigência de qualificação técnico-profissional, **é necessária a apresentação de apenas 01 (um) profissional**, desde que este possua uma das formações profissionais indicadas no edital e esteja devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, sendo suficiente para o atendimento da exigência?

Solicitamos, ainda, a confirmação de que **não é necessária a indicação simultânea de profissionais de todas as áreas mencionadas (Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Civil)**, mas apenas de profissional cuja formação seja compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

Agradecemos antecipadamente pelo esclarecimento

Porto Belo, 14 de setembro de 2026.

PRISCILA HERMES:03213274976

Assinado de forma digital por PRISCILA HERMES:03213274976
Dados: 2026.09.14 14:41:19 -03'00'

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
Inscrita no CNPJ 15.138.763/0001-70
Neste ato representada por sua sócia Administrativa Priscila Hermes inscrita no CPF/MF sob o n. 032.132.749-76 e CI n. 4000903 SSP/SC
Telefone:48 99181-0043